

Instituto Legislativo Brasileiro – ILB Coordenação de Educação Superior – COESUP Serviço dos Cursos de Pós-Graduação – SEPOS

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NO PAÍS OU NO EXTERIOR

- 1. A concessão do afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* está condicionada a observância dos requisitos elencados no art. 40 do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASF)¹.
- 2. Preencher este formulário juntamente com a chefia imediata e o(a) diretor(a) da área ou superior hierárquico equivalente e o Termo de Compromisso. Salvar as alterações em PDF.
- 3. Cadastrar o documento no SIGAD, com as assinaturas eletrônicas do(a) requerente, da chefia imediata e do(a) diretor(a) da área ou do superior hierárquico equivalente.
- 4. Cadastrar como anexos do requerimento no SIGAD os seguintes documentos, na ordem indicada, conforme cada tipo de afastamento:
 - a) Todos os tipos de afastamento:
 - a.1) carta de aceitação do(a) coordenador(a) do programa, ou do(a) professor(a) orientador(a) ou de responsável equivalente;
 - a.1.1)em caso de não ter sido definido previamente, o(a) requerente deve apresentar informação assinalando a previsão de quando esse vínculo ocorrerá;
 - a.2) regulamento ou regimento do programa pleiteado;
 - a.3) quadro docente do programa com a respectiva titulação dos professores;
 - a.4) conteúdo programático/grade curricular do curso, contendo as disciplinas acadêmicas;
 - a.5) calendário acadêmico completo ou, se incompleto, declaração da Instituição de Ensino Superior (IES) quanto à previsão de início e de término do curso. Em ambos os casos, especificando a carga horária;
 - a.6) Plano de Desempenho Acadêmico, com a previsão de atividades letivas (inclusive créditos a serem cumpridos) e não letivas, discriminadas, por período (semestre, trimestre ou bimestre acadêmico, conforme o caso), com a especificação de início e de fim previstos de cada período.
 - a.7) cronograma das atividades acadêmicas e de pesquisa a serem cumpridas pelo(a) requerente;
 - a.8) documento que comprove a qualidade técnica do programa.
 - a.8.1) No caso de programa brasileiro, comprovação de reconhecimento pelo Ministério da

¹ "Art. 40, Anexo IV, RASF: A Concessão de afastamento para participação de programas de pós-graduação *stricto sensu* depende do cumprimento dos seguintes requisitos pelo servidor:

I – exercer cargo efetivo no Senado Federal pelo período mínimo de três anos para mestrado e quatro anos para doutorado ou pós-doutorado;

II – assinatura de termo de compromisso de permanência no Senado Federal, na condição de servidor ativo, por período mínimo equivalente ao período concedido, contado da data de retorno do afastamento;

III – não tenha idade para ser alcançado pela aposentadoria compulsória no espaço de tempo entre o início do curso de pósgraduação, nos últimos 4 anos anteriores à data de solicitação do novo afastamento;

IV – não tenha se afastado para participação em programa de mestrado ou doutorado nos últimos 2 anos ou, para programa de pós-doutorado, nos últimos 4 anos anteriores à data de solicitação do novo afastamento;

V – encontre-se em efetivo exercício no período de inscrição e não esteja afastado para exercício de mandato eletivo ou para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere;

VI – não tenha descumprido qualquer obrigação assumida em função de afastamentos anteriores, sem que as justificativas tenham sido aceitas pelo Senado Federal."

Educação e nota obtida junto à Capes (nota mínima 4).

a.7.2)No caso de programa estrangeiro, comprovação acerca da qualidade técnica do programa no país de origem - credenciamento, acreditação e posição do programa/instituição em avaliação nacional e internacional, obtidos por meio de órgãos oficiais do país ou por rankings classificatórios publicados por instituições internacionais de avaliação.

- b) Afastamento integral (para cursar o programa integralmente):b.1) projeto de pesquisa.
- c) Afastamento especial (para redação de tese ou dissertação):
 - c.1) projeto de pesquisa aprovado pelo(a) orientador(a) acadêmico(a) do curso;
 - c.2) ata de qualificação do projeto;
 - c.3) histórico ou declaração da IES que ateste a situação de plena regularidade na participação no transcorrer do curso de pós-graduação *stricto sensu*;
 - c.4) certidão de conclusão de créditos, para o afastamento especial para a elaboração de dissertação ou tese.
- d) Afastamento para "doutorado sanduíche":
 - d.1) projeto de pesquisa aprovado pelo(a) orientador(a) acadêmico(a) do curso, contendo cronograma de pesquisa;
 - d.2) manifestação do(a) coordenador(a) do curso de pós-graduação no qual o(a) servidor(a) está matriculado(a) e dos orientadores acadêmicos na instituição brasileira e na estrangeira quanto à aceitação da realização do projeto de pesquisa;
 - d.3) histórico ou declaração da IES que comprove a situação do(a) candidato(a) no desenvolvimento do curso de pós-graduação *stricto sensu*.
- Obs. 1: Em caso de programa no exterior, quando a documentação não estiver em Língua Portuguesa, deverá ser providenciada pelo(a) requerente a tradução oficial.
- Obs. 2: No caso de solicitação de afastamento para participar de programa na modalidade pós-doutorado, apresentar as informações que forem pertinentes conforme listadas nas alíneas "a" a "d".
- Obs.3: Outras informações ou documentos complementares poderão ser solicitados pelo ILB para fundamentação do pedido.
- Tramitar o documento para o SEPROT para autuação em processo e posteriormente para a SEGP para instrução.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

ANEXO IV DO REGULAMENTO ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL (ATO DA COMISSÃO DIRETORA № 14/2022)

. DADOS DO(A) SERVIDOR(A)	
Nome:	
Matrícula:Data de admissão:/	
Cargo/Função:	
Lotação/Sigla:	
Ramal:Celular:Telefone residencial:	
E-mail 1:E-mail 2:	
Escolaridade:	
Endereço atualizado:	
3. DADOS DO PROGRAMA	
Instituição de Ensino Superior:	
Faculdade/Departamento:	
Programa:	
Cidade/País:	
Avaliação no país do programa (para programas nacionais e estrangeiros):	

Avaliação internacional do programa (para programas estrangeiros):
Período do afastamento pleiteado:/ a/
Está contemplado(a) com a ajuda financeira externa? Não Sim - Especifique abaixo:
Esta contemplado(a) com a ajuda imancena externa: Não Sim - Especinque abaixo.
Objetivos a serem alcançados com o curso objeto do afastamento:
O evento de capacitação solicitado tem previsão no Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal (PCASF) do ano corrente?
○ Não ○ Sim

4.1 Razões da escolha da ação de capacitação pleiteada:			
4.2 Após a conclusão do programa de pós-graduação stricto sensu, enumere quais serão as contribuições para o cumprimento dos objetivos e das funções institucionais do Senado Federal:			

4.

JUSTIFICATIVAS DO(A) SERVIDOR(A)

5.	JUSTI	FICATIVAS DAS CHEFIAS DO(A) SERVIDOR(A):
	5.1	Pertinência temática da participação do servidor na ação de capacitação e de desenvolvimento solicitada, em especial no atendimento aos resultados a serem atingidos pela unidade.
	5.2	A área de conhecimento da ação de capacitação se enquadra nas áreas temáticas de interesse comum a todos os cargos/especialidades do Senado Federal, ou é pertinente com as atribuições do cargo/especialidade ou da função comissionada, ou das suas atividades laborais? (Justifique detalhadamente).

 I - não acarretará prejuízo às atividades da unidade; II - não ensejará o pagamento de horas extras para garantir o cumprimento das atividades da unidade, em caso de necessidade oriunda de evento imprevisto ou imprevisível, devidamente reconhecido Diretoria-Geral; III - não implicará qualquer tipo de requisição de pessoal para garantir o cumprimento das atividad unidade, seja de servidor efetivo ou comissionado, seja de funcionário terceirizado. 				
	Concordo			
	Assinatura do(a) s	ervidor(a) requerente		
	Assinatura da chefia imediata	Assinatura do(a) diretor(a) da área ou superior hierárquico equivalente		
		Nome:		
	0:	Cargo/função: Matrícula:		

5.3 Na condição de titular do órgão de lotação do(a) requerente declaro, em atendimento ao art.36, parágrafo

único, do Anexo IV do RASF que o afastamento do servidor, caso autorizado:

TERMO DE COMPROMISSO PARA AFASTAMENTO PARA CURSAR PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* NO BRASIL OU NO EXTERIOR

Declaro estar ciente das disposições contidas nos arts. 95 e 96-A da Lei Federal nº 8.112/1990 e no Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASF), adotado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no tocante às condições exigidas para a concessão de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país ou no exterior, que incluem as seguintes obrigações:

- 1. Após o deferimento do pedido e enquanto durar o afastamento, na periodicidade a ser definida pelo Senado Federal, conforme a conveniência e necessidade da Casa (art. 41, do Anexo IV, do RASF):
 - a) enviar ao Instituto Legislativo Brasileiro relatório de atividades acadêmicas, incluindo eventual produção acadêmica já realizada;
 - b) enviar ao Instituto Legislativo Brasileiro comprovante de frequência no curso quando solicitado;
 - c) prestar outras informações a respeito das atividades acadêmicas que forem solicitadas pelo Instituto Legislativo Brasileiro.
- 2. Após o afastamento, quando do retorno às atividades no Senado Federal, após a conclusão do curso (art.42, do Anexo IV, do RASF e Inciso II, art. 12, da Portaria do ILB nº 1/2017):
 - a) entregar, em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do programa, cópia da dissertação ou tese aprovada para a obtenção da titulação;
 - b) elaborar e executar ação de disseminação e aplicação do conhecimento adquirido na pós-graduação, quando requisitado pelo ILB, nos termos do § 8º do art. 19 e art. 60 do Anexo IV do RASF;
 - c) prestar outras informações sobre as atividades acadêmicas que forem solicitadas pelo ILB.
- 3. Ressarcimento ao Senado Federal em montante a ser arbitrado pelo(a) Diretor(a)-Geral, limitado ao valor proporcional correspondente ao incentivo para o afastamento concedido, nos casos de (art. 43, do Anexo IV, do RASF):
 - a) desistir, sem motivo justificado, da ação de capacitação motivadora do afastamento;
 - b) durante o afastamento, aposentar-se voluntariamente, solicitar exoneração, tomar posse em outro cargo inacumulável;
 - c) não permanecer no serviço público federal, na condição de servidor ativo, por período mínimo equivalente ao afastamento concedido, contado da data de retorno do servidor;
 - d) não obtiver o título que justificou o afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior;
 - e) não cumprir as obrigações contidas no item 2 deste Termo de Compromisso.

Assumo, ainda, total responsabilidade pelas informações por mim prestadas nos autos, sob pena das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Brasília,	de	de	·
	Assinatura do(a)	servidor(a) requerent	e